



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Educandário Menino Jesus de Nazaré		
EMENTA: Recredencia o Educandário Menino Jesus de Nazaré, no município de Maracanaú, INEP 23081066, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2015, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 6056930/2014	PARECER Nº 0393/2015	APROVADO EM: 23.06.2015

I – RELATÓRIO

Cristina Lopes Alves, diretora do Educandário Menino Jesus de Nazaré, no município de Maracanaú, por meio do processo nº 6056930/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação – CEE o credenciamento da referida instituição de ensino, e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, tem sede na Rua 17, nº 20, Bairro Novo Oriente, CEP: 61.900-000, no município de Maracanaú, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 0479257/0001-45, com Censo Escolar nº 23081066.

Responde pela direção a professora Cristina Lopes Alves, Especialista em Gestão Escolar, Registro nº 9644, e pela secretaria escolar, Magdalena Evangelista Barros, Registro nº AAA028729.

O acervo bibliográfico é constituído de 790 (setecentos e noventa) livros para um total de 278 (duzentos e setenta e oito) alunos matriculados, revelando uma proporção de 3 (três) livros por aluno.

Os responsáveis pela segurança das instalações físicas e salubridade são, respectivamente, o engenheiro civil Ruy Flávio de Pervoche Novais, CREA nº 4119-D, e Laudo Sanitário, expedido por José Valder Sousa Rocha Registro nº 3396.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0393/2015

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao credenciamento do Educandário Menino Jesus de Nazaré, no município de Maracanaú, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2015, com base na Informação nº 0471, e na análise da Assessora Técnica Francisca Gonçalves de Alencar e os dados inseridos no SISP a respeito da instituição, desde que apresente por ocasião do credenciamento:

- os instrumentos de gestão atualizados nos termos das Resoluções nº 395/2005 e nº 446/2013, ambas deste conselho;
- os atestados de segurança e salubridade emitidos por profissionais credenciados;
- certidões negativas da entidade mantenedora;
- providenciar professores habilitados na forma da lei.

É importante esclarecer que a instituição deverá providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste parecer o pedido de credenciamento com base nas normas deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 23 de junho 2015.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Relator e Presidente da CEB

PE JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE